



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

**MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025/PMBC**

**CONTRATANTE (983111)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MUDAS, SEMENTES, INSUMOS AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS MANUAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO INICIAL E FUNCIONAMENTO DE HORTAS ESCOLARES, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOÃO CRUZ, PROFESSORA MARIA LÍGIA DOS SANTOS MOURA E DEOCLIDES JOSÉ PEREIRA, BEM COMO DO HORTO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, VISANDO À PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS, ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS, À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, AO INCENTIVO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, À ARBORIZAÇÃO URBANA E À RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 218.204,81 (duzentos e dezoito mil, duzentos e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 19/11/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por unitário.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

INFORMAÇÕES:

Departamento de Pregões e Licitações

Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe.

Horário de Expediente: 7h às 13h

E-mail: editaispmbc@gmail.com

Portal da Transparência: <https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/paginadinamica/processos-de-licitaes-e-contrataes-diretas>

Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025/PMBC

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.863/0001-90, situada na Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000 –, por intermédio da Pregoeira, instituída pela **Portaria nº 428/2025** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MUDAS, SEMENTES, INSUMOS AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS MANUAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO INICIAL E FUNCIONAMENTO DE HORTAS ESCOLARES, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOÃO CRUZ, PROFESSORA MARIA LÍGIA DOS SANTOS MOURA E DEOCLIDES JOSÉ PEREIRA, BEM COMO DO HORTO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, VISANDO À PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS, ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS, À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, AO INCENTIVO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, À ARBORIZAÇÃO URBANA E À RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Não poderão disputar desta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#))

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3. ou 3.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário (unitário e total) do item;

4.1.2. Marca/Modelo e Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.2.1. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

5.20. Caso persistindo o empate, será utilizado como adoção o ultimo critério de desempate, o sorteio. (Acordão nº 723/2024/TCU).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar por igual período, o prazo estabelecido no subitem 5.21.4. a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023).

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10.3. O Pregoeiro concederá o prazo de **02 (duas) horas**, para os ajustes previstos nos subitens 6.10.1. e 6.10.2, quando necessário.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.11. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. A habilitação da licitante que optar pelo comprovação por meio do SICAF deverá anexar na plataforma Licitanet, a certidão para fins de verificação de habilitação, dos requisitos exigidos nos itens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4;

7.18. A licitante que optar por apresentar os documentos de habilitação, por meio da plataforma **LICITANET**, deverá atender aos requisitos:

7.19.1. Habilitação jurídica:

7.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.19.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

7.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

7.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.19.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.19.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.19.3. Qualificação Econômico-Financeira.

7.19.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

7.19.3.1.1. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

7.19.4. Qualificação Técnica

7.19.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

7.19.4.2 Para os itens definidos como sementes e mudas, como condição de habilitação será exigida a inscrição da empresa fornecedora no RENASEM - Registro Nacional de Sementes, que deverá ser apresentada via anexo do Sistema licitanet, junto com os demais documentos de habilitação. (Lei 10.711/2003 e Lei 6.894/80).

7.19.4.3 Como condição de habilitação das empresas fornecedoras de adubos, fertilizantes, substratos e agrotóxicos, será exigida a LICENÇA AMBIENTAL do empreendimento conforme preceitos legais típicos da atividade, que deverá ser apresentada via anexo do sistema licitanet junto com os demais documentos de habilitação.

7.20 Declarações

7.20.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação (art. 63, II);

7.20.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme art. 7º, XXXIII, da CF);

7.20.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na **1ª Fase de intenção de recurso**, e após o julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na **2ª Fase de intenção de recurso**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([IN nº 73/2022, art.40](#)).

8.1.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barradoscoqueiros.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

12.1.1.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO PAGAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame, ([art. 164 da Lei 14.133/2021](#)).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias** úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

15.3.1. De forma eletrônica, através do sistema www.licitanet.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barradoscoqueirosse.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Barra dos Coqueiros/SE, 06 de novembro de 2025.

Daniel Mendes Moura
Secretário Municipal
Agricultura Abastecimento e Pesca



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MUDAS, SEMENTES, INSUMOS AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS MANUAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO INICIAL E FUNCIONAMENTO DE HORTAS ESCOLARES, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOÃO CRUZ, PROFESSORA MARIA LÍGIA DOS SANTOS MOURA E DEOCLIDES JOSÉ PEREIRA, BEM COMO DO HORTO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, VISANDO À PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS, ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS, À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, AO INCENTIVO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, À ARBORIZAÇÃO URBANA E À RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

A contratação tem como finalidade integrar ações de educação ambiental, sustentabilidade, arborização e recuperação ambiental, em consonância com as diretrizes da Administração Municipal.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
28913 - BANDEJA PLÁSTICA RÍGIDA COM 50 CÉLULAS A BANDEJA PLÁSTICA RÍGIDA COM 50 CÉLULAS É UMA SOLUÇÃO PRÁTICA E EFICIENTE PARA O CULTIVO ORGANIZADO DE MUDAS, IDEAL PARA PRODUTORES E AGRICULTORES QUE BUSCAM OTIMIZAR ESSE PROCESSO COM DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO.	UND	10,00	44,38	443,80
28940 - CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRÚTI EMPILHÁVEL 50 LITROS VAZADA A CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRÚTI EMPILHÁVEL 50 LITROS VAZADA EMBALAGEM LEVE, RESISTENTE E VAZADA, IDEAL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, GARANTINDO VENTILAÇÃO E HIGIENE DURANTE TODA A CADEIA PRODUTIVA.	UND	5,00	34,61	173,05
23105 - ADUBO DE MAMONA SACO DE 50 KG ADUBO DE MAMONA SACO DE 50 KG	SC	5,00	183,56	917,80
13920 - Areia para Reboco Areia para Reboco	M³	1,00	243,87	243,87
28915 - BANDEJA DE PLÁSTICO RÍGIDO 200 CÉLULAS AS BANDEJAS PLÁSTICAS RÍGIDAS COM 200 CÉLULAS SÃO IDEAIS PARA CULTIVO EFICIENTE E ORGANIZADO DE MUDAS, OFERECENDO DURABILIDADE, FÁCIL MANUSEIO E OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA VIVEIROS E HORTAS.	UND	10,00	100,64	1.006,40
28916 - BANDEJA DE PLÁSTICO RÍGIDO 72 CÉLULAS A BANDEJA RÍGIDA DE 72 CÉLULAS É IDEAL PARA GERMINAÇÃO, PRODUÇÃO DE MUDAS E CLONAGEM, OFERECENDO DURABILIDADE, BOA DRENAGEM E CONDIÇÕES IDEAIS PARA RAÍZES SAUDÁVEIS.	UND	10,00	9,80	98,00
28914 - BANDEJA PLÁSTICA RÍGIDA PARA MUDAS 162 CÉLULAS DE 50 ML A BANDEJA JKS 162 CÉLULAS É IDEAL PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS EM LARGA ESCALA COM QUALIDADE, EFICIÊNCIA E DURABILIDADE. FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, É AMPLAMENTE UTILIZADA POR VIVEIROS, HORTAS, PRODUTORES AGRÍCOLAS E PROFISSIONAIS DA JARDINAGEM.	UND	10,00	160,38	1.603,80
28952 - BANDEJAS PARA TUBETES DE 110 ML PARA 96 CÉLULAS AS BANDEJAS PARA TUBETES DE 110 ML SÃO OFERECIDAS EM KITS COM MÚLTIPLAS CÉLULAS, FEITAS COM PLÁSTICO INJETADO DURÁVEL, IDEAIS PARA O CULTIVO E DESENVOLVIMENTO UNIFORME DE MUDAS EM VIVEIROS.	KIT	5,00	20,46	102,30
28953 - BANDEJAS PARA TUBETES DE 180 ML AS BANDEJAS PARA TUBETES DE 180 ML SÃO RECIPIENTES PLÁSTICOS COM 63 CÉLULAS, IDEAIS PARA O CULTIVO EFICIENTE DE MUDAS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DAS RAÍZES POR MEIO DA PODA AÉREA.	UND	5,00	100,74	503,70
28954 - BANDEJAS PARA TUBETES DE 280 ML AS BANDEJAS PARA TUBETES DE 280 ML SÃO SUPORTES PLÁSTICOS INDICADOS PARA O CULTIVO E MANEJO DE MUDAS, GERALMENTE COM 63 CÉLULAS, QUE FACILITAM O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DAS PLANTAS EM VIVEIROS AGRÍCOLAS E HORTICULTURAS.	UND	5,00	26,07	130,35
28951 - BANDEJAS PARA TUBETES DE 50 ML	KIT	5,00	186,10	930,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

BANDEJAS PARA TUBETES DE 50ML SÃO KITS COMPOSTOS POR BANDEJAS COM MÚLTIPLAS CÉLULAS E TUBETES IDEAIS PARA GERMINAÇÃO, CULTIVO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DE MUDAS EM VIVEIROS E ESTUFAS.				
6451 - BLOCO CERÂMICO COMUM 06 FUROS 9x19x24	MIL	1,00	906,52	906,52
BLOCO CERÂMICO COMUM 06 FUROS 9x19x24				
28922 - CAIXA D'ÁGUA 310 LITRO	UND	1,00	225,89	225,89
A CAIXA D'ÁGUA DE 310 LITROS É UMA SOLUÇÃO PRÁTICA, RESISTENTE E ECONÔMICA PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE ÁGUA EM RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E PROPRIEDADES RURAIS, PRINCIPALMENTE NOS MODELOS PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE.				
10663 - CALCÁRIO	KG	500,00	81,00	40.500,00
CALCÁRIO				
RICO EM CARBONATO DE CÁLCIO (CACO3) E, EM ALGUNS CASOS, CARBONATO DE MAGNÉSIO, O CALCÁRIO MELHORA A DISPONIBILIDADE DE NUTRIENTES ESSENCIAIS, COMO NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO, ALÉM DE FAVORECER A ATIVIDADE BIOLÓGICA DO SOLO.				
5897 - CARRINHO DE MAO	UND	4,00	332,48	1.329,92
CARRINHO DE MAO				
28936 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UND	4,00	83,08	332,32
ROBUSTA E VERSÁTIL IDEAL PARA ESCAVAÇÃO, TRANSPLANTE DE PLANTAS, ABERTURA DE BURACOS E PREPARAÇÃO DO SOLO EM JARDINAGEM, AGRICULTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL				
28924 - COMPOSTO ORGÂNICO	KG	250,00	21,54	5.385,00
COMPOSTOS ORGÂNICOS SÃO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS FORMADAS PRINCIPALMENTE POR ÁTOMOS DE CARBONO LIGADOS A HIDROGÊNIO, E FREQUENTEMENTE OXIGÊNIO, NITROGÊNIO E OUTROS ELEMENTOS, ESSENCIAIS PARA A VIDA E AMPLAMENTE ESTUDADOS NA QUÍMICA ORGÂNICA.				
28926 - DEFENSOR ORGÂNICO 1L	LT	6,00	89,00	534,00
DEFENSOR ORGÂNICO 1L				
9918 - ENXADA COM CABO.	UND	6,00	75,78	454,68
ENXADA COM CABO				
10659 - ESTERCO BOVINO	SC	250,00	33,28	8.320,00
ESTERCO BOVINO SACO				
28923 - ESTERCO BOVINO CURTIDO	PCT	500,00	52,33	26.165,00
O ESTERCO BOVINO CURTIDO É UM ADUBO ORGÂNICO NATURAL, OBTIDO APÓS O PROCESSO DE COMPOSTAGEM E ENVELHECIMENTO DO ESTERCO FRESCO, RESULTANDO EM UM MATERIAL ESTÁVEL, SEM CHEIRO FORTE E RICO EM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O SOLO E AS PLANTAS				
28841 - ESTERCO DE AVES	SC	300,00	51,19	15.357,00
ESTERCO DE AVES 500 KG				
28925 - FERTILIZANTE 5 LITROS	LT	12,00	335,97	4.031,64
INDICADO PARA AGRICULTURA ORGÂNICA, QUE MELHORA AS CONDIÇÕES FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DO SOLO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO EQUILIBRADO E SAUDÁVEL DAS PLANTAS.				
23104 - FERTILIZANTE NPK 18-18-18, SACO 50 KG	SC	10,00	152,16	1.521,60
FERTILIZANTE NPK 18-18-18, SACO 50 KG				
28935 - FERTILIZANTE NPK 20-20-20	KG	110,00	152,16	16.737,60
O NPK 20-20-20 É UM FERTILIZANTE BALANCEADO QUE CONTÉM 20% DE NITROGÊNIO (N), 20% DE FÓSFORO (P) E 20% DE POTÁSSIO (K). ESTE FERTILIZANTE É AMPLAMENTE UTILIZADO NA AGRICULTURA PARA PROMOVER O CRESCIMENTO SAUDÁVEL DAS PLANTAS, OFERECENDO UMA NUTRIÇÃO EQUILIBRADA QUE ATENDE ÀS NECESSIDADES DE DIFERENTES ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO.				
28944 - FILME TRANSPARENTE 100 MICRAS - 4X5	M	2,00	879,17	1.758,34
O FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE 100 MICRAS NA MEDIDA 4X5 METROS É IDEAL PARA ESTUFAS AGRÍCOLAS, PROPORCIONANDO ALTA TRANSMISSÃO DE LUZ, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES E EXCELENTE DURABILIDADE PARA CULTIVO E SECAGEM DE PRODUTOS				
28960 - FILTROS DE TELA 1P	UND	2,00	53,00	106,00
FILTROS DE TELA 1 POLEGADA SÃO AMPLAMENTE UTILIZADOS EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO PARA PROTEGER TUBULAÇÕES E EQUIPAMENTOS CONTRA IMPUREZAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA FILTRAGEM ALIADA À DURABILIDADE E FÁCIL MANUTENÇÃO.				
28958 - FITA DE GOTEJAMENTO DE 16 MM E 100 METROS	M	2,00	0,98	1,96
A FITA DE GOTEJAMENTO DE 16 MM E 100 METROS É UM SISTEMA EFICIENTE PARA IRRIGAÇÃO LOCALIZADA, IDEAL PARA HORTAS, VIVEIROS E CULTIVOS EM LINHA, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE ÁGUA E OTIMIZAÇÃO DA IRRIGAÇÃO.				
28934 - FITA MÉTRICA DE FIBRA DE VIDRO DE ATÉ 100 M	M	1,00	117,99	117,99
FITAS MÉTRICAS DE FIBRA DE VIDRO DE ATÉ 100 METROS SÃO FERRAMENTAS DURÁVEIS, FLEXÍVEIS E PRECISAS, IDEAIS PARA MEDIÇÕES LONGAS EM CONSTRUÇÃO, TOPOGRAFIA E INDÚSTRIAS DIVERSAS, COM RESISTÊNCIA À ÁGUA E DESIGN ERGONÔMICO PARA CONFORTO NO USO.				
28961 - GPS PORTÁTIL	UND	1,00	2.793,67	2.793,67
GPS PORTÁTIL, ROBUSTO E CONFIÁVEL, IDEAL PARA ATIVIDADES AO AR LIVRE, COM MAPAS PRÉ-CARREGADOS, BÚSSOLA DE 3 EIXOS E ALTÍMETRO BAROMÉTRICO, OFERECENDO ATÉ 25 HORAS DE USO CONTÍNUO COM PILHAS AA.				
28919 - HUMUS DE MINHOCAS	PCT	100,00	18,97	1.897,00
O HÚMUS DE MINHOCAS É UM FERTILIZANTE ORGÂNICO PRODUZIDO PELAS MINHOCAS A				
28946 - KIT COMPLETO DE MICRO ASPERSÃO IRRIGAÇÃO	KIT	1,00	49,75	49,75



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

UM KIT COMPLETO GERALMENTE INCLUI DIVERSOS MICROASPERORES (ASPERORES PEQUENOS QUE ESPALHAM ÁGUA EM SPRAY SUAVE), CONEXÕES, TUBOS, E PRÉ-MONTADOS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADO. A MICROASPERSÃO PROPORCIONA UMA IRRIGAÇÃO CONTROLADA, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE ÁGUA E MANTENDO A UMIDADE IDEAL PARA PLANTAS DELICADAS OU EXTENSAS ÁREAS DE CULTIVO.

ESSES KITS SÃO INDICADOS PARA USO EM HORTAS, JARDINS, POMARES OU PEQUENAS PROPRIEDADES, PROPORCIONANDO DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DA ÁGUA E ECONOMIA DE TEMPO.

10486 - KIT DE JARDINAGEM	UND	9,00	50,27	452,43
ANCINHO C/CABO , PAZINHA LARGA C/ CABO , SACHO C/ CABO E PA DE JARDIM ESTREITA				
12361 - Locação de tenda 6x6 metros	DRA	2,00	276,17	552,34
Locação de tenda 6x6 metros, com lona de cobertura em night and day com blackout, totalmente				
28945 - LONA SUPER PREMIUM 300 MICRAS COM ILHOSES 3X6MTS	M	1,00	174,00	174,00
A LONA SUPER PREMIUM 300 MICRAS, NAS MEDIDAS 3X6 METROS, É UMA LONA DE				
28939 - LUVA PARA JARDINAGEM ALGODÃO TAMANHO G	PAR	65,00	10,40	676,00
TAMANHO G É UMA OPÇÃO CONFORTÁVEL, RESISTENTE E FUNCIONAL PARA PROTEGER AS MÃOS DURANTE TRABALHOS NO JARDIM, OFERECENDO ADERÊNCIA REFORÇADA E PROTEÇÃO CONTRA CORTES E ARRANHÕES.				
24215 - MANGUEIRA 20 M, TIPO JARDIM	UND	3,00	57,72	173,16
MANGUEIRA 20 M, TIPO JARDIM, BITOLA ½, MATERIAL PVC E FIO DE POLIESTER.				
28921 - MANGUEIRA DE 50 METROS	M	2,00	210,99	421,98
MANGUEIRAS DE 50 METROS NO BRASIL SÃO AMPLAMENTE DISPONÍVEIS EM VERSÕES REFORÇADAS, FLEXÍVEIS, ANTI-TORÇÃO E TRANÇADAS, MUITAS VEZES ACOMPANHADAS DE ACESSÓRIOS COMO ESGUICHO E CONECTORES PARA MAIOR PRATICIDADE NO USO NO JARDIM OU QUINTAL.				
28929 - MUDA DE ACEROLA	UND	20,00	8,31	166,20
MUDA DE ACEROLA PODE SER REALIZADO PRINCIPALMENTE POR ESTAQUIA OU SEMENTES, COM CUIDADOS ESPECÍFICOS PARA GARANTIR O CRESCIMENTO SAUDÁVEL E A PRODUÇÃO DE FRUTOS EM CERCA DE 1 A 3 ANOS.				
28930 - MUDA DE CAJUEIRO ANÃO	UND	20,00	12,21	244,20
O CAJUEIRO ANÃO É UMA VARIEDADE DE PORTE REDUZIDO DO ANACARDIUM				
28933 - MUDA DE CITROS LARANJA, LIMÃO	UND	1.010,00	19,24	19.432,40
MUDA DE CITROS LARA NJA, LIMÃO				
28932 - MUDA DE GOIABEIRA	UND	10,00	14,52	145,20
MUDA DE GOIABEIRA				
18292 - Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, comprimento cabo 16 cm,	UND	6,00	4,15	24,90
Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente,				
28938 - PAZINHA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA	UND	1,00	11,32	11,32
A PAZINHA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA É UMA FERRAMENTA LEVE, RESISTENTE E				
28937 - PENEIRA 40 X 60 MALHA 06	UND	1,00	32,87	32,87
A PENEIRA 40X60CM COM MALHA 06 POSSUI ESTRUTURA EM MADEIRA ROBUSTA, INDICADA PARA PENEIRAR AREIA MÉDIA E GRÃOS, IDEAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA				
28943 - PLASTICO MULCHING FURADO 1,60X100M PARA COBERTURA SOLO	M	1,00	1.421,64	1.421,64
O PLÁSTICO MULCHING FURADO 1,60X100M É UM FILME DE POLIETILENO DUPLA FACE				
28917 - PÓ DE COCO	PCT	100,00	35,80	3.580,00
PÓ DE COCO É UM SUBSTRATO NATURAL OBTIDO A PARTIR DA CASCA DO COCO, MUITO				
28849 - PULVERIZADOR 5L	UND	2,00	90,38	180,76
PULVERIZADOR 5L				
28942 - PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA	UND	1,00	352,93	352,93
O PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA É UM EQUIPAMENTO COM PAINEL ELETRÔNICO DE MICRO REGULAGEM, BATERIA DE ALTA AUTONOMIA E DESIGN ERGONÔMICO PARA FACILITAR A PULVERIZAÇÃO COM MENOS ESFORÇO E MAIS EFICIÊNCIA NO CAMPO. É INDICADO PARA USO PROFISSIONAL E OFERECE MAIOR PRATICIDADE E RESISTÊNCIA PARA A PULVERIZAÇÃO EM ÁREAS AGRÍCOLAS E HORTAS. A BATERIA INTERCAMBIÁVEL.				
28852 - RASTELO COM CABO	UND	7,00	31,64	221,48
RASTELO COM CABO				
10487 - REGADOR 5 L	UND	6,00	16,83	100,98
REGADOR CAPACIDADE DE 5 LITROS				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

28957 - REGADOR DE 10 LITROS	UND	5,00	25,23	126,15
REGADOR DE 10 LITROS É IDEAL PARA JARDINAGEM E CUIDADOS COM PLANTAS, OFERECENDO UMA CAPACIDADE QUE EQUILIBRA PRATICIDADE E EFICIÊNCIA NA REGA DE HORTAS, JARDINS E VASOS				
28856 - SANCHOCULTIVADOR DUPLO) COM CABO	UND	3,00	21,63	64,89
UM LADO COM GARRA CULTIVADORA DE 3 DENTES E O OUTRO COM LÂMINA TIPO ENXADINHA. AÇO RESISTENTE COM PINTURA ANTICORROSIVA. FABRICADO EM MADEIRA TRATADA OU MATERIAL REFORÇADO, OFERECENDO FIRMEZA E CONFORTO DURANTE O USO. IDEAL PARA HORTAS, JARDINS, CANTEIROS E PEQUENOS CULTIVOS AGRÍCOLAS.PERMITE EXECUTAR DUAS FUNÇÕES COM A MESMA FERRAMENTA, OTIMIZANDO TEMPO E ESFORÇO.				
28887 - SEMENETE DE CEBOLA HÍBRIDO	PCT	2,00	146,66	293,32
SEMENETE DE CEBOLA HÍBRIDO				
28881 - SEMENTE AGRIÃO DO SECO	PCT	40,00	3,37	134,80
SEMENETE AGRIÃO DO SECO				
28877 - SEMENTE COENTRO 500 G	UND	16,00	41,14	658,24
SEMENETE COENTRO 500 G				
28878 - SEMENTE COUVE BROCOLIS 500G	PCT	6,00	2,47	14,82
SEMENETE COUVE BROCOLIS 500G				
28876 - SEMENTE DE ABOBORA 500G	PCT	6,00	49,24	295,44
PLANTA DE BOM RENDIMENTO, PRODUZ FRUTOS GLOBULARES IDEAIS PARA A PRODUÇÃO DE DOCES. MUITO UTILIZADA PARA TRATO ANIMAL.				
28882 - SEMENTE DE ALFACE CRESPA 500G	PCT	6,00	29,17	175,02
ALTA RUSTICIDADE E AMPLA ADAPTABILIDADE; ALTA TOLERÂNCIA AO BURN (DEFICIÊNCIA DE CÁLCIO); SEGURANÇA DE PLANTIO PELA ALTA ADAPTAÇÃO ÀS CONDIÇÕES TROPICAIS DE CULTIVO. SEMENTES COM GENÉTICA SAKATA				
28908 - SEMENTE DE ALFACE LISA MANCORA	PCT	8,00	43,17	345,36
PRODUZ FOLHAS LISAS E REPOLHADAS DE COLORAÇÃO VERDE CLARA. MELHOR ADAPTAÇÃO EM TEMPERATURAS FRIAS E AMENAS. SEMENTES BRANCAS				
28884 - SEMENTE DE ALMEIRAO FOLHA LARGA AMARELO	PCT	20,00	43,94	878,80
PLANTA DE FÁCIL CULTIVO E DE ALTA PRODUTIVIDADE.				
28885 - SEMENTE DE BERINJELA	PCT	30,00	120,59	3.617,70
SEMENETE DE BERINJELA. PLANTA COMPACTA E VIGORA COM FRUTOS DE FORMATO CILÍNDRICO E COLORAÇÃO AMPLA ADAPTAÇÃO DE CULTIVO. MELHOR DESEMPENHO EM TEMPERATURAS QUENTES E AMENAS				
28886 - SEMENTE DE BETERRABA MICROVERDES SHANKAR	PCT	10,00	108,00	1.080,00
SEMENETE DE BETERRABA MICROVERDES SHANKAR				
28888 - SEMENTE DE CEBOLINHA.	PCT	12,00	50,01	600,12
SEMENETE DE CEBOLINHA. PLANTA PERENE E DE FÁCIL REBROTE. INDICADA PARA CULTIVO NO VERÃO E INVERNO. FOLHAS FINAS DE COLORAÇÃO VERDE-ESCURO				
28879 - SEMENTE DE CENOURA 500G	PCT	2,00	190,32	380,64
SEMENETE DE CENOURA 500G. RAÍZES CILÍNDRICAS COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A DOENÇAS FOLIARES. ÓTIMA OPÇÃO PARA CANTEIROS, VASOS E JARDINEIRAS. IDEAL PARA PLANTIOS DE PRECISÃO.				
28890 - SEMENTE DE COUVE KALE FLORIBELA	PCT	5,00	46,25	231,25
SEMENETE DE COUVE KALE FLORIBELA. COUVE DO TIPO KALE FRISADA, TAMBÉM CONHECIDA COMO COUVE TOSCANA. PLANTA DE ALTA PRODUTIVIDADE E COM BOA TOLERÂNCIA AO PENDOAMENTO.				
28927 - SEMENTE DE COUVE MANTEIGA	ENV	16,00	56,81	908,96
FOLHAS GRANDES, MACIAS E RICAS EM NUTRIENTES, IDEAL PARA CULTIVO DOMÉSTICO E COMERCIAL, COM CRESCIMENTO RÁPIDO E FÁCIL ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA				
28928 - SEMENTE DE COUVE-FLOR	ENV	10,00	99,10	991,00
PLANTAS VIGOROSAS, UNIFORMES E CABEÇAS MÉDIAS A GRANDES, COM ALTA PRODUTIVIDADE E BOA RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES ADVERSAS DA ESTAÇÃO QUENTE.				
28889 - SEMENTE DE COUVE-FLOR HÍBRIDO CHEDDAR	PCT	5,00	93,97	469,85
SEMENETE DE PLANTA VIGOROSA, DE PORTE MÉDIO E COM EXCELENTE COBERTURA FOLIAR. APRESENTA CABEÇA DE COLORAÇÃO AMARELO-ALARANJADA, COMPACTA E COM FLORETES CURTOS.				
28892 - SEMENTE DE ESPINAFRE NOVA ZELÂNDIA	PCT	20,00	61,44	1.228,80
SEMENETE DE ESPINAFRE NOVA ZELÂNDIA. PLANTA COM FOLHAS VERDES, DE CRESCIMENTO RASTEIRO E DE EXCELENTE RAMIFICAÇÃO. POSSUI BOA PRODUTIVIDADE E FÁCIL REBROTE				
28893 - SEMENTE DE FEIJÃO VAGEM MACARRAO BAIXO	PCT	2,00	13,02	26,04
SEMENETE DE FEIJÃO VAGEM MACARRAO BAIXO.PLANTA VIGOROSA COM HÁBITO DE CRESCIMENTO DETERMINADO. VARIEDADE DO TIPO MACARRÃO, RETA, DE COLORAÇÃO VERDE CLARO E FORMATO CILÍNDRICO. COM BAIXO TEOR DE FIBRAS E SEM FIOS. MELHOR ADAPTAÇÃO EM TEMPERATURAS QUENTES E AMENAS.				
28894 - SEMENTE DE JILÓ TINGUA VERDE CLARO	PCT	2,00	59,73	119,46
SEMENETE DE JILÓ TINGUA VERDE CLARO. FRUTOS REDONDOS E LEVEMENTE OBLONGOS				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

28895 - SEMENTE DE MAXIXE. SEMENTE DE MAXIXE.FRUTOS DE FORMATO CILÍNDRICO E DE COR VERDE CLARO. PLANTA DE CLIMA QUENTE E DE CRESCIMENTO RASTEIRO, PORÉM, PODE SER TUTORADO. CRESCENDO EM CERCAS OU TRELIÇAS	PCT	3,00	55,86	167,58
28896 - SEMENTE DE MELANCIA HÍBRIDO SEMENTE DE MELANCIA HÍBRIDO ALTAMENTE PRODUTIVA. FRUTOS ALONGADOS, FIRMES E COM BOA TEXTURA. ELEVADO TEOR DE AÇÚCAR (COM ATÉ A 11,7º BRIX). POLPA VERMELHO INTENSO BRILHANTE	CT	2,00	188,12	376,24
28897 - SEMENTE DE MELÃO MEL RENDADO SEMENTE DE MELÃO MEL RENDADO. INDICADO PARA PLANTIO EM HORTAS DOMÉSTICAS.	PCT	3,00	79,75	239,25
28883 - SEMENTE DE NIRA ALHO CARTELA C/1000 SEMENTES SEMENTE DE NIRA ALHO CARTELA C/1000 SEMENTES. PLANTA PERENE ORIGINÁRIA DA ÁSIA, MUITO UTILIZADA COMO TEMPERO NA CULINÁRIA DE PAÍSES DO EXTREMO ORIENTE FOLHAS DE SABOR E AROMA LEVEMENTE SUAVE, SEMELHANTE AO ALHO RICA EM FIBRAS E EXCELENTE FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO E FÓSFORO	CT	3,00	120,00	360,00
28901 - SEMENTE DE PEPINO HÍBRIDO BANGLAS SEMENTE DE PEPINO HÍBRIDO BANGLAS PLANTA VIGOROSA E DE ÓTIMA PRODUTIVIDADE. FRUTOS UNIFORMES E COMPRIDOS COM NERVURAS LONGITUDINAIS BEM DESENHADAS E SEM ESTRANGULAMENTO. ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA CULTIVO NO INÍCIO DA PRIMAVERA. VARIEDADE DE ENTRENÓS INTERMEDIÁRIO	CT	5,00	7,41	37,05
28902 - SEMENTE DE PIMENTA BIQUINHO VERMELHA SEMENTE DE PIMENTA BIQUINHO VERMELHA	UND	20,00	11,99	239,80
28903 - SEMENTE DE QUIABO 80 CLEMSON AMERICANO SEMENTE DE QUIABO 80 CLEMSON AMERICANO. QUIABO DE BOA PRODUTIVIDADE E	PCT	3,00	40,87	122,61
28899 - SEMENTE DE RABANETE VERMELHO SPARKLER SEMENTE DE RABANETE VERMELHO SPARKLER. TAMBÉM CONHECIDO COMO "RABANETE DE BARRIGA BRANCA". PRODUZ RAÍZES GLOBULARES DE COLORAÇÃO ROSADA, COM A PARTE INFERIOR BRANCA.	PCT	3,00	44,23	132,69
28904 - SEMENTE DE REPOLHO ACHERNAR SEMENTE DE REPOLHO ACHERNAR. PLANTA RÚSTICA, VIGOROSA E PRODUTIVA.	UND	13,00	56,65	736,45
28905 - SEMENTE DE RÚCULA FOLHA LARGA SEMENTE DE RÚCULA FOLHA LARGA. VARIEDADE ALTAMENTE PRODUTIVA E DE FÁCIL REBROTE. PLANTA VIGOROSA COM FOLHAGEM ERETA E FOLHAS LARGAS. EXCELENTE PARA CULTIVO HIDROPÔNICO	UND	13,00	6,63	86,19
28906 - SEMENTE DE SALSA GRAUDA PORTUGUESA SEMENTE DE SALSA GRAUDA PORTUGUESA. SEGMENTO DE SALSA PORTUGUESA. PLANTA MAIS RÚSTICA, COM FOLHAS CURVADAS, COLORAÇÃO VERDE ESCURO E SABOR MAIS INTENSO E DE FÁCIL REBROTE	PCT	10,00	4,91	49,10
28910 - SEMENTE DE TOMATE GAÚCHO SEMENTE DE TOMATE GAÚCHO	UND	20,00	6,02	120,40
28911 - SEMENTE DE TOMATE INDET CEREJA VERMELHO SEMENTE DE TOMATE INDET CEREJA VERMELHO. VARIEDADE DO TIPO CEREJA. PLANTA VIGOROSA, PRODUTIVA E DE CRESCIMENTO INDETERMINADO. MELHOR ADAPTAÇÃO EM TEMPERATURAS QUENTES E AMENAS. FRUTOS REDONDOS E PEQUENOS ADOCICADOS	UND	14,00	20,35	284,90
28880 - SEMENTES COUVE-CHINESA 500G DE FORMATO OVAL, COM FOLHAS ENRUGADAS, CROCANTES E COLORAÇÃO VERDE CLARA	PCT	10,00	62,50	625,00
10671 - SEMENTES DE ALFACE CRESPA SEMENTES DE ALFACE CRESPA SACO	SC	20,00	49,07	981,40
10669 - SEMENTES DE PIMENTÃO	Ban	20,00	67,25	1.345,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

SEMENTES DE PIMENTÃO SACO				
10675 - SEMENTES DE QUIABO	SC	20,00	62,67	1.253,40
SEMENTES DE QUIABO SACO				
28956 - TELA SOMBRITE 70%	ROL	8,00	528,92	4.231,36
A TELA SOMBRITE 70% PRODUTO RESISTENTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA				
16978 - Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	M²	4,00	68,29	273,16
Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)				
28920 - TERRA VEGETAL.	KG	1.020,00	23,42	23.888,40
A TERRA VEGETAL É UM SOLO RICO EM MATÉRIA ORGÂNICA DECOMPOSTA QUE				
28941 - TESOURA PARA COLHEITA 20CM	UND	1,00	37,09	37,09
A TESOURA PARA COLHEITA 20CM É UMA FERRAMENTA ERGONÔMICA, RESISTENTE E PRECISA, IDEAL PARA O CORTE DE FRUTAS, RAMOS, BROTO, FLORES E VEGETAIS EM HORTAS E POMARES.				
28950 - TUBETE 280ML	UND	315,00	1,64	516,60
O TUBETE 280ML É UM RECIPIENTE CILÍNDRICO USADO PARA O CULTIVO DE MUDAS,				
28947 - TUBETE DE 50 ML	UND	810,00	0,38	307,80
TUBETE DE 50 ML É UM RECIPIENTE PLÁSTICO IDEAL PARA O CULTIVO INICIAL DE MUDAS PEQUENAS, ESPECIALMENTE EM HORTAS, HORTALIÇAS E OUTRAS PLANTAS DE PORTE PEQUENO A MÉDIO. PROPORCIONANDO UM AMBIENTE CONTROLADO PARA O				
28949 - TUBETE JKS 180 ML	UND	315,00	1,64	516,60
O TUBETE JKS 180 ML É UMA TECNOLOGIA AVANÇADA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, QUE				
28948 - TUBETES DE 110 ML	UND	480,00	6,95	3.336,00
TUBETES DE 110 ML SÃO RECIPIENTES PLÁSTICOS IDEAIS PARA O CULTIVO E PRODUÇÃO DE MUDAS, GARANTINDO DURABILIDADE, CRESCIMENTO UNIFORME E FACILIDADE NO TRANSPLANTE EM VIVEIROS E ESTUFAS				
28959 - TUBO PEBD DE 16 MM 25 METROS	ROL	1,00	210,84	210,84
O TUBO PEBD DE 16 MM É UM TUBO FLEXÍVEL E DURÁVEL, AMPLAMENTE UTILIZADO EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, COM PRESSÃO NOMINAL GERALMENTE EM TORNO DE 25 BAR, IDEAL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA E FERTIRRIGAÇÃO EM JARDINS, LAVOURAS E PAISAGISMO.				
28918 - VERMICULITA	PCT	50,00	40,90	2.045,00
A VERMICULITA É UM MINERAL NATURAL COM PROPRIEDADES ÚNICAS DE ISOLAMENTO TÉRMICO, LEVEZA E CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA, AMPLAMENTE UTILIZADO EM JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA.				

Valor Reservado: 218.204,81

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a educação socioambiental, a sustentabilidade e a valorização da alimentação saudável no âmbito da rede municipal de ensino, bem como fortalecer as ações de preservação ambiental, arborização urbana e recuperação de áreas degradadas no Município de Barra dos Coqueiros.

A implantação e manutenção de hortas escolares possibilitarão a criação de espaços pedagógicos vivos, que servirão como laboratórios de aprendizagem interdisciplinar, aproximando os alunos de práticas agrícolas sustentáveis, estimulando hábitos alimentares saudáveis e fortalecendo a consciência ambiental e a cidadania.

Paralelamente, a reabertura e revitalização do Horto Municipal contribuirá para a produção contínua de mudas nativas, ornamentais e frutíferas, essenciais para programas de reflorestamento, arborização e melhoria da qualidade ambiental urbana, além de ampliar a interação entre escola, comunidade e meio ambiente.

Trata-se, portanto, de contratação que alia baixo custo de implementação e alto impacto social, educacional e ambiental, estando em consonância com as diretrizes de planejamento da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

Administração Pública, com o Plano Anual de Contratações e com políticas públicas de desenvolvimento sustentável.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de insumos, ferramentas, mudas e sementes, bem como na prestação de serviços especializados de implantação, revitalização, manutenção inicial e funcionamento de hortos escolares e do Horto Municipal de Barra dos Coqueiros, abrangendo:

- Fornecedor de mudas e sementes de hortaliças, temperos, plantas medicinais, espécies nativas, ornamentais e frutíferas, devidamente adaptadas ao solo e ao clima da região;
- Entrega de insumos agrícolas, tais como adubo orgânico, substrato, composto, fertilizantes e sistemas de irrigação simples, devidamente embalados e identificados;
- Fornecedor de ferramentas manuais, incluindo enxadas, pás, regadores, ancinhos, carrinhos de mão e demais utensílios necessários às atividades de plantio e manutenção;
- Prestação de serviços técnicos de implantação e manutenção inicial, compreendendo preparo do solo, plantio, irrigação, controle básico de pragas, adubação e orientação técnica para continuidade do cultivo;
- Recuperação da infraestrutura física existente no Horto Municipal, incluindo viveiros, estufas e sistemas de irrigação;
- Produção contínua de mudas nativas, ornamentais e frutíferas, destinadas a programas de arborização urbana, reflorestamento e recuperação de áreas degradadas;
- Capacitação da equipe técnica e da comunidade escolar para o manejo, uso pedagógico e manutenção dos hortos;
- Implementação de ações de educação ambiental, em parceria com as escolas e a comunidade, voltadas ao fortalecimento da consciência socioambiental, cidadania e promoção da alimentação saudável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual deverá garantir o fornecimento de materiais de qualidade, devidamente certificados, a adoção de práticas agrícolas sustentáveis e a transferência de conhecimento técnico, assegurando a plena operacionalização dos hortos e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Municipal.

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. A contratação deverá, ainda, atender aos seguinte:

5.1.1.1. No setor de alimentos, a Anvisa coordena, supervisiona e controla as atividades de registro, inspeção, fiscalização e controle de riscos, sendo responsável por estabelecer normas e padrões de qualidade e identidade a serem observados. O licitante deve consultar, no site da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

anvisa, se o produto ofertado atende a especificação técnica do insumo de alimentação animal, para ver se o alimento a ser ofertado precisa de registro ou está dispensado: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/alimentos>

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/alimentos/registro-unico>

5.1.1.2. EMBALAGENS, o licitante deverá obedecer as orientações no site <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/alimentos/embalagens>:

Importante subsídio técnico, com menção às normas da Anvisa, periodicamente atualizado, disponível neste link: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecastematicas/arquivos/biblioteca-de-alimentos>

5.1.1.3 ATOS NORMATIVOS: o licitante deverá obedecer as orientações no site da Anvisa, na qual é possível busca temática e também baixar uma planilha com a lista de atos normativos (atualizada periodicamente): <http://antigo.anvisa.gov.br/legislacao#>

5.1.1.4 PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: Os produtos de origem animal devem atender a Lei 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto 9.013/2017. Subsídios no Ministério da Agricultura e Pecuária. Consulte: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/registroidestabelecimentos>

5.1.1.5 PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL: Os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Consulte: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/legislacao-de-produtos-origemvegetal/legislacao>

5.1.1.6 LEGISLAÇÃO - O processo deve se orientar pela Lei n. 11.326, de 2006 - Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. - Decreto n. 9.064, de 2017 - Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei n. 11.326, de 2006. - Lei 9.782/99 (define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Anvisa e dá outras providências). - Decreto 3029/1999 (aprova o Regulamento da Anvisa) - RDC 27/2010 ANVISA (Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário).

5.1.1.7 De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo fornecimento dos objetos e insumos, a futura contratada deverá observar o seguinte: A empresa a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA; Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

5.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca e modelo na descrição dos itens apenas visando orientar fornecedores na compreensão do item, sem obrigatoriedade de fornecimento da marca indicada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto desta contratação, observando as seguintes obrigações:

- Executar os serviços de implantação, revitalização, manutenção inicial e fornecimento, em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e legislação vigente;
- Fornecer exclusivamente materiais, mudas, sementes, insumos e ferramentas de qualidade comprovada, devidamente certificados e adequados ao uso pretendido;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

- Prestar orientação técnica básica à comunidade escolar e à equipe designada, assegurando a correta utilização e manutenção dos hortos;
- Garantir a integridade física dos espaços, zelando pelo patrimônio público e responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, adotando medidas de planejamento e controle para evitar atrasos;
- Adotar boas práticas ambientais e de segurança, observando critérios de sustentabilidade, manejo adequado de resíduos e prevenção de acidentes;
- Manter equipe técnica qualificada, em número suficiente e devidamente identificada, durante a execução dos serviços.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues nos respectivos endereços previstos na Relação de Itens por Local de Entrega, Apêndice III do Termo de Referência.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao prazo total recomendado pelo fabricante. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação exigidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, listados a seguir:

- **Habilitação jurídica:**
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações, se houver;
 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União);
 - Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
 - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Qualificação técnica:**
 - Para os itens que couber as licitantes deverão apresentar comprovação de Certificado de Registro de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Comerciante de Agrotóxicos, seus Componentes e Afins, emitido pelo Órgão competente do Estado ou do Município, com base nos termos do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins;
 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame.
 - Para os itens definidos como sementes e mudas, como condição de habilitação será exigida a inscrição da empresa fornecedora no RENASEM - Registro Nacional de Sementes, que deverá ser apresentada via anexo do Sistema licitante, junto com os demais documentos de habilitação. (Lei 10.711/2003 e Lei 6.894/80).
 - Para fornecimento dos itens que couber, constante (s) do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, as licitantes deverão apresentar comprovação de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em decorrência do disposto no art. 5º do Regulamento [Decreto nº 4.954/2004], da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura;
 - Para fornecimento dos itens 1 a 122, constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, as licitantes deverão apresentar comprovação do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme disposto na Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, e alterações subsequentes Lei 10.165, de 27/12/2000; Instruções Normativas - IN (s) nº (s) 31/2009 e 7/2011 do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
 -
- **Qualificação econômico-financeira:**
 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.
- **Declarações:**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação (art. 63, II);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme art. 7º, XXXIII, da CF);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e comprovação da regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, não se admitindo cobrança de quaisquer taxas ou despesas adicionais.

Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirão, em favor da contratada, os encargos previstos no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços, para efeito de verificação inicial da conformidade do objeto com as especificações contratuais;
- **Recebimento definitivo:** será realizado após o atesto do gestor ou fiscal do contrato, mediante conferência da qualidade e adequação do objeto entregue e executado, bem como comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento provisório, salvo se forem constatadas irregularidades, hipóteses em que será suspenso até a sua regularização pela contratada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, de suas Secretarias participantes.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando for o caso), em versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Órgão (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitado.

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Órgão, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- IV – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto.

13.10. Comunicar ao Órgão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

13.11. Paralisar, por determinação do Órgão, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

13.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

13.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

13.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previstas no Edital e seus anexos.

13.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Barra dos Coqueiros, 22 de agosto de 2025.

Maria Gabriella Santos Moura
Chefe de Divisão



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o _____, situada na _____, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000, neste ato representado pelo Prefeito o senhor _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX0, doravante denominado **CONTRATANTE**. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025/SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. [nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, objetivando atender as necessidades do Município da Barra dos Coqueiros/Se. Conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação nº XX /2025/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

3.2. órgãos Partícipes:

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou](#)

Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.](#)

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra dos Coqueiros/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR 01



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

Anexo II

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário ([art. 18 alínea “a” do Decreto 11.462/2023](#)):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QNTD	VALOR UN	PRAZO VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original ([art. 18 alínea “b” do Decreto 11.462/2023](#)):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QNTD	VALOR UN	PRAZO VALIDADE